



PREAMBULO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

1.1 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão munck, sendo estes serviços não contínuos, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme especificações contidas neste na DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência, Edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 05 de outubro de 2023 das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 9h29 (nove horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 05 de outubro de 2023 às 9h30 (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.



CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax: (37) 3371.1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG, por intermédio da Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite e Equipe de Apoio (nomeados por força da Portaria nº 30/2023) e Decreto nº 03 de 26/05/2023 que normatiza a atuação do Pregoeiro, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto SAAE 02/2023, Seção II, artigos 38 a 41, normatizou a aplicabilidade do pregão na Autarquia Municipal e que normatizou o tratamento diferenciado a micro e pequena empresa na esfera municipal.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 14.133/2021, visa principalmente atender aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral da Lei 14.133/2021.

1.2.1 A opção pela modalidade de pregão presencial, por se tratar manutenção e recuperações dos equipamentos e parte elétrica das instalações e equipamentos dos sistemas que são ininterruptos não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população ou poluir o meio ambiente, uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública, mais viável pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

I. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis ou inviáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, possibilitando esclarecimentos imediatos durante o pregão e facilitando a negociação de preços, verificando as condições de habilitação e execução da proposta.

- II. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local do Município.
- III. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que devidamente motivadas.
- IV. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa.

1.3 A licitação, para a contratação de que trata o objeto em itens, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, causando assim dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

1.3.1 Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos contratados, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4 Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, até 08h30min do dia **05/10/2023**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.5 Integram o presente edital:

ANEXO I	Referência e valor médio
---------	--------------------------

ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/ 2021
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Declaração prazo entrega
ANEXO X	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.
ANEXO XI	Minuta Carta Contrato
ANEXO XII	Minuta ATA de Registro de Preços

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame: Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão *munck*, sendo estes serviços não contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, de Preços para futura

E eventual, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO MINIMA

3.1.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas objeto social compatível com objeto licitado. Considerando que a Autarquia possui poucos equipamentos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e funcionamento dos mesmos, observando a

agilidade, eficiência e a redução dos custos bem como a otimização dos serviços, faz-se necessário que as empresas atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil para receber, com segurança simultaneamente no mínimo 02 equipamentos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza os quais deverão ser retirados e devolvidos no local de uso ou pátio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

3.1.2 Possuir mão de obra técnica quantitativos e qualitativos, compatível com os serviços ofertados.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas prestação de serviço atendendo pequenos consertos em até 30 (trinta) minutos, em dias úteis, sábados, domingos e feriados e finalizando o atendimento no prazo máximo de **8 (oito) horas** e reparos e de **48 (quarenta e oito) horas** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas em dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

3.3.1 As chamadas inerentes a **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o sistema de tratamento de água e esgoto quando apresentarem defeitos, uma vez

que estes sistemas são **ininterruptos, deverão ser atendidas imediatamente**, não podendo os sistemas de tratamento água e esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública, **podendo caso devidamente justificado e aceito pela administração ser o prazo prorrogado.**

3.4 A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo IX).

3.5 A declaração exigida no item 3.4 poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio, incontestado, demonstrando a viabilidade a execução dos serviços.

3.6 O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame, será **permitido apenas um participante por Empresa para evitar aglomeração e tumulto desnecessário**, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo **em atendimento ao art.17 § 2º da Lei 14.133/2021.**

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

4.3 Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

4.3.1 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital (Anexo VI) deste edital;

4.3.2 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3 Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018.

b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018.

- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, **inclusive renuncia a prazo recursal**;
- d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.4 Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.3.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtido no sítio da Receita Federal do Brasil, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006;
- c) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

4.4 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão.

4.5 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de

recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) **Conter a descrição detalhada dos Itens e o preço unitário e total com no máximo duas casas decimais, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo VIII (modelo da proposta);**
- d) Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- e) Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga e

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) **Declaração de que os serviços tem garantia mínima de 06 (seis) meses contados da data da entrega,**

g) Declaração prestação de serviço em até 30 (trinta) minutos, em dias uteis, sábados, domingos e feriados e finalizando o atendimento no prazo máximo de **8 (oito) horas** e reparos e de **48 (quarenta e oito) horas** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas em dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), nos dias úteis, sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, às chamadas inerentes a **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto quando apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

5.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens do Anexo VIII, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantas sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

5.6. As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo VIII, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

5.7. Os Itens que a empresa não for ofertar proposta, não terão necessidade de serem relacionados na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas os itens efetivamente cotados, com indicação do número exato dos itens, descrição do objeto preço unitário e global.

5.8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA SÃO:

- 5.8.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando não só o preço, mas o resultado final.
 - 5.8.2 O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
 - 5.8.3 Os preços após os lances, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.
 - 5.8.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, transporte se necessários, etc.
 - 5.8.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, excessivos ou os inexequíveis.
- 5.9 Na hipótese de o licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.9.1 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira
- V. Outros Documentos

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

6.3.1 Empresa Individual:

- I. **Registro Comercial.**

6.3.2 Sociedades Empresárias em geral:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A:
- II. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício. Sociedades Simples:
- III. Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples.
- IV. As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;

- V. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- VI. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.3.3 Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

6.3.4 Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

- 6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;
- 6.4.2** Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias.
- 6.4.3** Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores;
- 6.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 6.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.4.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 6.4.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

6.4.8 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO III);

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1 Considerando o fato de se tratar de objeto especializado destinado a suprir a demanda de serviços públicos que não podem ser interrompidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos

6.5.1.1 Para licitantes que forem apresentar propostas relativas ao objeto licitado, considerando o fato de tratar, de objeto especializado, destinado a suprir a demanda de serviço públicos que não podem ser interrompidos, deverá ser apresentado o seguinte documento:

6.5.1.2 Comprovação por meio de 1 (um) e no máximo 05 (cinco), atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa, tenha prestado ou **presta serviços de manutenção sistemas elétricos e equipamentos** que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, **proximidade de características funcionais e técnicas, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação.**

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

6.6.1 Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus).

6.6.2 Declaração de cumprimento do disposto Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO V), art. 42 a 49 da Lei 123/2006;

6.6.3 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO IV);**

6.6.4 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

- 6.6.5** Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.
- 6.6.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:
- 6.6.6.1** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.6.2** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.6.6.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 6.6.6.4** **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.**

6. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

7.1.1 **DO CREDENCIAMENTO:**

7.1.2 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo (a) Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.1.4 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.1.5 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a

participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

- 7.1.6** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.1.7** O (a) Pregoeiro (a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

7.2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.2.1** Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento.
- 7.2.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.2.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.4** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente.
- 7.2.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.2.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

- 7.2.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo (a) Pregoeiro (a), nenhum licitante desejar apresentar mais lance, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio lance até esse momento.
- 7.2.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.10** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- 7.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.12** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM tendo em conta as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.
- 7.3** DA FASE DE HABILITAÇÃO:
- 7.3.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora para confirmação das condições de habilitação.
- 7.3.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.3.4** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.
- 7.3.5** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

7.4 DA PROPOSTA AJUSTADA:

- 7.4.1** Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.
- 7.4.2** O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.3** O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.
- 7.4.4** O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.
- 7.4.5** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*e-mail* institucional) da licitante para o endereço eletrônico (*e-mail* institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.
- 7.4.6** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado, estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

7.5 DA ADJUDICAÇÃO:

- 7.5.1** Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 7.5.2** Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.
- 7.5.3** Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM, no Diário Eletrônico do Município, da LAI

– Jornal de Grande Circulação, conforme artigo nos termos do artigo 54, § 1º a 3º da Lei 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis “Art. 165, Inc. I da Lei 14.133/2021”, para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2** O (s) recurso (s), terá (ão) efeito suspensivo, Art. 168 da Lei 14.133/2021; será (ão) dirigido (s) ao Diretor executivo do SAAE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.
- 8.6** O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 8.7** O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.
- 8.8** A recusa à assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preço, no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.2** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisições/contratações futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 6, XLVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 9.3.1 Agente Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 9.3.2 Órgão Participante** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 9.3.3 O Órgão Gerenciador** do presente SRP será o próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, podendo ser aderido por qualquer outro órgão da Administração Pública.
- 9.4** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública.
- 9.5** Poderão ser realizadas quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, não existindo.
- 9.6** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.7** Tendo sido cumprido o disposto no artigo 86 da Lei 14.133/2021, e tendo o Poder Executivo e Legislativo, manifestado desinteresse em participar do certame, ficam os mesmos excluídos do direito de participar da Ata de Registro de Preço.

10 DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.
- 10.3** Será exigido como condição para assinatura da ata de registro de preço a comprovação das condições de entrega, conforme disposto no item 3.5 do edital **(modelo IX do Edital)**
- 10.4** A licitante convocada deverá apresentar a comprovação na forma do item 3.5 prazos máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, caso a declaração não tenha sido apresentada junto aos envelopes 2 e 3.
- 10.5** Após a comprovação das condições de entrega, nos termos exigidos neste edital, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6** Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, podendo ser aplicado o disposto no artigo 163 da Lei, *“Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo*

quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.7 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

10.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, respeitados as regras definidas no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** o qual é aplicado subsidiariamente a este processo, sendo que caso haja controvérsia a regra do Edital prevalece em relação ao Decreto Federal.

10.9 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado deste processo, considerando o abatimento ofertado.

11.2 Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

11.3 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

11.4 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

11.5 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado cumulativamente com rescisão contratual; garantido o contraditório e ampla defesa;

11.6 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre garantido o contraditório e ampla defesa:

- a)** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b)** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- c)** 0,50 % (cinquenta por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- d)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7 Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, e ainda Lei 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.9 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

11.10 O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

11.11 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, **deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida**, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do CRC da Autarquia, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas em Decreto AUTARQUICO.

11.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que substitui o contrato nos termos do Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, art. 92, Inciso XI, da Lei 14.133/2021, deverá ser analisado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após seu protocolo.

12.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma do item “9” deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pedido por meio eletrônico, etc).

12.3 O pagamento será efetuado até **10 dias úteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

12.4 Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.511.0447.2160, 17.511.0447.2161, 17.512.0449.2163 e Elementos: 3.3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, e artigos 141 a 146 da Lei 14.133/2021, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

12.5 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 92, Inciso XI, da Lei 14.133/2021, aplicando o disposto no item 12.1 Parágrafo único acima.

13 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

de **03 (três) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

13.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no artigo 156, que se dará de forma isolada ou cumulativamente, mediante decisão fundamentada, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

14 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Decreto SAAE de Piumhi 02/2023;
- b) Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- d) **Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**
- e) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, LAI, bem como no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Eletrônico do Município, Art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021, como também no, quadro de avisos e *site*:

<http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>, **art. 54, § 2º da Lei 14.133/2021**,

16 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ART. 164, da Lei 14.133/2021, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

16.2 DAS IMPUGNAÇÕES:

- 16.2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, art. 164, da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.
- 16.2.2** O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, com prazo final máximo ao dia anterior ao da abertura do certame, art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/2023;
- 16.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.2.4** Da decisão do pregoeiro(a) caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis art. 165, Inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como pedido de reconsideração no mesmo prazo, sendo que em referência a) julgamento das propostas; b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;, deverá ser manifestada a intenção de recurso imediata e fundamentadamente, sob pena de preclusão, artigo 165, Inciso I, letra “b” e “c”, da Lei 14.133/2021, não havendo reconsideração por parte do pregoeiro(a), encaminhará o recurso a autoridade superior que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para proferir decisão, artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 17.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.
- 17.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

- 17.5 O (a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando ampliar a concorrência.**
- 17.6** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- 17.7** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 17.7.1** Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- 17.8** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.
- 17.8.1** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);
- 17.8.2** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;
- 17.9** Apresentado o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como os demais documentos de habilitação na sessão do pregão, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, **não deverão ser juntados novamente nos envelopes de habilitação, e se o for, serão aos licitantes**

devolvidos, devendo o pregoeiro prontamente manifestar sobre o fato e registrar na Ata da Sessão do Pregão.

17.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

17.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.14 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

17.15 O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

- 17.16** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 17.17** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.18** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, tudo visando o interesse público e a ampliação da concorrência.
- 17.19** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 17.20** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 17.21** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 17.22** A(s) Ata(s) de **Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo caso prorrogada por mais 12 meses nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato no prorrogado por até 5 anos. Art. 106 da Lei 14.133/2021.**
- 17.23** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 95, da Lei 14.133/2021.
- 17.24** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG dispensará o termo de contrato, nos termos do Art. 95, da Lei 14.133/2021, contudo, poderá exigi-lo, caso entenda necessário.
- 17.25** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, Decreto SAAE 02/2023, Decreto Municipal 4.757/2013, Tratamento Diferenciado a ME ou EPP, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
CNPJ: 23.782.816/000110 - Praça Zeca Soares 211, Piumhi MG
CEP: 37925-000 - Contato: 37-3371.1332 - Site: www.saaepiumhi.mg.gov.br
E-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

Piumhi/MG, 21 de setembro de 2023.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

ANEXO I

REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4121	60	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MATINS	245,00	14.700,00
02	4120	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS	245,00	24.500,00
03	4119	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO	245,00	24.500,00
04	4118	150	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE	245,00	36.750,00
05	4576	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES	245,00	49.000,00
06	4115	1000	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA	245,00	245.000,00
07	5247	200	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA OS DIVERSOS SETORES	245,00	49.000,00

08	4122	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	250,00	62.500,00
09	5245	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOTO ESTRELA BRANCA	250,00	62.500,00
10	4573	300	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SITIO PAMELA)	250,00	75.000,00
11	6159	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO JARDIM BETEL	250,00	62.500,00
12	7347	50	HR		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PERIÓDICA NO AR CONDICIONADO	240,00	12.000,00
13	4142	100	HR		HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO DE PENEDOS	250,00	25.000,00
14	4123	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	250,00	50.000,00
15	7322	100	HR		HORA TÉCNICA DE REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEDE ADMINISTRATIVA	235,00	23.500,00
16	7353	100	HR		HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M ³ /H EM 176 MCA.	262,50	26.250,00
17	5252	400	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (10 TONELADAS)	309,46	123.784,00
18	5439	700	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (05 TONELADAS)	289,46	202.622,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000
PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

TOTAL DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.169.106,00 (um milhão cento sessenta nove mil, cento e seis reais)							

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

A Empresa----- inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Processo Administrativo ____/2023, na modalidade de **Pregão Presencial nº ____/2023 – Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

A Empresa _____ **DECLARA** _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de
2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a
partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

Declaro, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, a **inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no Processo de Licitação ___/2023, Pregão Presencial de Registro de Preço nº _____/2023**, da empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de _____ Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e /ou EPP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
Residente a _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

Eu _____, portador do RG _____ e
CPF _____, representante devidamente constituído da
empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à _____,

DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº /2023, em acordo com o Art. 62 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº

_____, com sede à _____ ,

DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021, que vede a participação no presente certame, que possam causar conflito de interesse.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura e CARIMBO CNPJ

RG nº



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão munck, sendo estes serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, nos termos do Procedimento Licitatório nº /2023, Pregão Presencial nº /2023.

Da especificação detalhada dos serviços e preços médios

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4121	60	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MATINS		
02	4120	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS		
03	4119	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO		
04	4118	150	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE		
05	4576	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES		
06	4115	1000	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA		
07	5247	200	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA OS DIVERSOS SETORES		
08	4122	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL		
09	5245	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOTO ESTRELA BRANCA		
10	4573	300	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SITIO PAMELA)		
11	6159	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO JARDIM BETEL		

12	7347	50	HR		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PERIÓDICA NO AR CONDICIONADO		
13	4142	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO DE PENEDOS		
14	4123	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)		
15	7322	100	HR		HORA TÉCNICA DE REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEDE ADMINISTRATIVA		
16	7353	100	HR		HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M ³ /H EM 176 MCA.		
17	5252	400	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (10 TONELADAS)		
18	5439	700	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (05 TONELADAS)		
TOTAL DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ (_____) (_____)							

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Serão procedidos ainda descontos dos impostos devidos, conforme determina IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Garantia dos serviços: mínima de 06 (seis) meses.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que temos condições técnicas para prestação dos serviços, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA: Que possui condições de atender os pedido que deverão ser em até 30 (trinta) minutos, em dias uteis, sábados, domingos e feriados e finalizando o atendimento no prazo máximo de **8 (oito) horas** e reparos e de **48 (quarenta e oito) horas** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas em dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), nos dias úteis, sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, às chamadas inerentes a **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto quando apresentarem defeitos.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO XI

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (*) /2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (*) /2023**

CONTRATANTE: - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***) /2023.

CONTRATADA: - (***) devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***) /2023.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***) /2023, Processo de Licitação ____/2023, Pregão Presencial de Registro de Preço ____/2023.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão munck, sendo estes serviços não contínuos, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme especificações contidas neste na DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Cláusula Terceira: - DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Preço:

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4121	60	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano lagoa dos Martins		
02	4120	100	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano penedos		
03	4119	100	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano matadouro		
04	4118	150	HR		Horas técnicas reparo, manutenção e instalação elétrica moto bomba cruz do monte		
05	4576	200	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica moto bomba elevatória de água do ribeirão tabuões		
06	4115	1000	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA		
07	5247	200	HR		Horas técnicas reparo, manutenção preventiva, corretiva em conjunto moto bomba centrifuga para os diversos setores		
08	4122	250	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória de esgoto bairro morada do sol		
09	5245	250	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto estrela branca		
10	4573	300	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória de esgoto loteamento alvorada bairro bela vista (sitio Pâmela)		
11	6159	250	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória de esgoto jardim Betel		
12	7347	50	HR		Limpeza e manutenção corretiva periódica no ar condicionado		

13	4142	100	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto de penedos		
14	4123	200	HR		Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender estação de tratamento de esgoto (ETE)		
15	7322	100	HR		Hora técnica de reparo, manutenção e instalação elétrica sede administrativa		
16	7353	100	HR		Hora técnica instalação e desinstalação de conjunto moto bomba diesel 320 cv wkl 125/4, vazão 220 m ³ /h em 176 mca.		
17	5252	400	HR		Horas de serviço de munck (10 toneladas)		
18	5439	700	HR		Horas de serviço com caminhão munck , capacidade mínima 5 toneladas		
TOTAL DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ (.....)							

3.2 Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: a presente ata de registro de preço poderá ser prorrogada pelo prazo de 12 meses, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, comprovado que o preço é mais vantajoso para a administração.

3.4 Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2023.

3.5 Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

Cláusula Quarta: - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Quinta: - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1 As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Sexta: - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2023, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico.

Parágrafo único: a carta contrato, poderá ser substituída pela NAF – Nota de Autorização de Fornecimento que juntamente com o empenho substituirá o contrato, nos termos do artigo 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O acompanhamento “gestão” e a “fiscalização” deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado por servidores designados pelo SAAE, nos termos do art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021, sendo:

§ 1º O servidor do SAAE, **José Segundo Faria**, Chefe Setor Operação Manutenção e Expansão, ou quem vier a substituí-lo, será o fiscal do contrato e responsável pelo recebimento dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se os mesmos estão atendendo os padrões exigidos no edital.

§ 2º A servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, **Chefe do Setor de Patrimônio, Material e transporte**, ou quem vier a substituí-la, atuará como gestora da execução do objeto contratual.

§ 3º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Nona: - DO FORO

9.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de ** de 2023.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis – Diretor Executivo

Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG nº

RG °

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

Aos ----dias do mês de -----do ano de 2023, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Exmo. Diretor Executivo S.r. Eduardo de Assis**, servidor público, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG**, de ora em diante chamada simplesmente de contratante, nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), DECRETO SAAE 02 de 25 de maio de 2023 **Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial /2023**, que objetiva, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na cidade _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____, nacionalidade _____, estado Civil _____, profissão _____, cédula de identidade _____, CPF/MF _____, com endereço para correspondência _____, de ora em diante chamada simplesmente de contratada, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1 Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de preços para futura e eventual,

contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para atender a operacionalização dos sistemas elétricos do SAAE de Piumhi e serviços de caminhão munck, sendo estes serviços não contínuos, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos, do SAAE para atender: Sede Administrativa, Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da: Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme especificações contidas neste na DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência, Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, por até 12 (doze) meses, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.
- 2.5** O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da **Lei nº 14.133/2021**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais

legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

3.2 Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial de Registro de Preço nº ____/2023, Processo Administrativo ____/2023,

Serviços

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4121	60	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MATINS		
02	4120	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS		
03	4119	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO		
04	4118	150	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE		
05	4576	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES		
06	4115	1000	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA		
07	5247	200	HR		HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM CONJUNTO		

					MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA OS DIVERSOS SETORES		
08	4122	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL		
09	5245	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOTO ESTRELA BRANCA		
10	4573	300	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SITIO PAMELA)		
11	6159	250	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO JARDIM BETEL		
12	7347	50	HR		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PERIÓDICA NO AR CONDICIONADO		
13	4142	100	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO DE PENEDOS		
14	4123	200	HR		HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)		
15	7322	100	HR		HORA TÉCNICA DE REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEDE ADMINISTRATIVA		
16	7353	100	HR		HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M³/H EM 176 MCA.		
17	5252	400	HR		HORAS DE SERVIÇO DE MUCK (10 TONELADAS)		
18	5439	700	HR		HORAS DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK , CAPACIDADE MÍNIMA 5 TONELADAS		

TOTAL DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ (.....)

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº _____/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº _____/2023.
- 5.2 Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.3 A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do SAAE que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.
- 5.4 **A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município.**
- 5.5 O prazo para entrega do objeto será de **acordo com citado em ETP, Termo de Referência e Edital**, a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.
- 5.6 O SAAE/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para verificação dos serviços entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.
- 5.7 Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- 5.8 Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.
- 5.9 Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.
- 5.10 Os serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o

SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.

- 5.11** A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.
- 5.12** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.
- 5.13** O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;
- 5.14** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
- 5.15** Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.
- 5.16** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento de equipamentos, caso seja necessário para execução dos serviços.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento “gestão” e a “fiscalização” deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado por servidores designados pelo SAAE, nos termos do art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021, sendo:

§ 1º O servidor do SAAE, **José Segundo Faria**, Chefe Setor Operação Manutenção e Expansão ou quem vier a substituí-lo, será o fiscal do contrato e responsável pelo recebimento dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se os mesmos estão atendendo os padrões exigidos no edital.

§ 2º A servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, **Chefe do Setor de Patrimônio, Material e transporte**, ou quem vier a substituí-la, atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.2 As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias úteis**, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;
- 7.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 7.3 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.4 O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no *caput* será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7.5 O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE*.
- 7.6 O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o **Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 7.7 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.9 O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

- I. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **02 (dois dias úteis)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- III. Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

7.10 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

7.11 **No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.**

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e modificações posteriores, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do

objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- 8.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.8** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **02 (dois) dias úteis** e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- 9.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 9.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no, Diário Eletrônico do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- 9.5** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

- 10.1** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.511.0447.2160, 17.511.0447.2161, 17.512.0449.2163 e Elementos: 3.3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra “J” da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Incumbe ao fornecedor:

- I. Entregar os serviços, na forma pactuada;
- II. Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV. A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2 Em caso da não entrega total ou parcial dos serviços, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I. Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, DECRETO 02/2023, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 13.2** Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.
- 13.3** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 13.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.
- 13.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- 13.6** O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº _____/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, ** de *** de 2023.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Contratante



Contratada

Testemunhas:

RG nº

RG nº